



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO E ESCRITAS EM ACRÍLICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2023.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme apuração:

Proponente Vencedora	Item
HELDER CAMPOS FILHO	1.

IBEMA, 31/08/2023

VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 40/2023 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PAINEL FOTOGRÁFICO E ESCRITAS EM ACRÍLICO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epigrafe, e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério **Menor Preço**:

Proponente Vencedora	Item
HELDER CAMPOS FILHO	1.

HOMOLOGO a presente licitação,

IBEMA, 31/08/2023

**VIVIANE COMIRAN
PREFEITA MUNICIPAL**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 585/2023

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Viviane Comiran, Prefeita de Ibema, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no âmbito do PRÓ-MORADIA, Modalidade Produção de Conjuntos Habitacionais, destinados à Construção de Empreendimento Habitacional de Interesse Social, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se refere o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, 30 de agosto de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2106/2023

SÚMULA: Prorroga prazo de vigência da Lei Municipal nº 577/2023 e estabelece providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 122 da Lei Orgânica Municipal e artigo 11 da Lei Municipal nº 577/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 30 (trinta) dias a partir de 01 de setembro de 2023 o prazo de vigência da Lei Municipal nº 577/2023 (REFIMI).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de agosto de 2023.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 2107/2023

SÚMULA: Altera Decreto nº 2094/2023 que declara Inservíveis Bens Móveis do Patrimônio Público e dá Providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a ata de inventário de bens móveis inservíveis e reavaliação apresentada pela comissão nomeada pelo Decreto nº 2076/2023,

DECRETA:


Art. 1º - Fica alterada a relação de bens móveis inservíveis do Patrimônio Público, constante no Decreto nº 2094/2023 com a retirada do seguinte item:

Nº PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
2898	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND TL75E

Parágrafo único: Demais itens permanecem inalterados.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de agosto de 2023.


Viviane Comiran
Prefeita